

Para que seja possível efetuar a transmissão pela Internet são pré-requisitos do sistema:

1. a conclusão do pedido (do preenchimento de todos os dados obrigatórios até a impressão dos documentos DRAP e RRCs);
2. a sincronização de 100% dos dados (para que a sincronização ocorra o CANDex deve permanecer aberto e conectado à internet);

Caso sejam feitas alterações após a conclusão do pedido de registro, não será possível o envio pela internet, sendo necessário gerar o arquivo e entregar a mídia no Cartório para recebimento e aceite do pedido de registro.

Toda vez que for feita qualquer alteração de dados no registro de um candidato o RRC - deste candidato e o DRAP do Partido/ Federação/Coligação deverão ser obrigatoriamente reimpressos, já que haverá alteração no código de segurança dos documentos, o que impedirá a sua recepção pela Justiça Eleitoral. Os demais RRCs já impressos, e que não sofreram alterações, não precisam ser reimpressos.

**RESUMO:**  
 \* O status de concluído ou não concluído se refere ao comando ao final da realização do pedido, em que o usuário dá como "concluir" e, após esse comando, não são mais permitidas edições no pedido (a não ser que gere o arquivo e entregue pessoalmente).  
 \* A sincronização é qual porcentagem dos dados já foram sincronizados com a JE. Então os dados podem ter sido todos sincronizados, mas a pessoa ainda não deu "concluir" para seu pedido. Depois disso tem a parte da situação, que mostra se já foi transmitido ou não (e é outro comando dentro do Candex. É possível concluir, e não transmitir).

Qualquer dos partidos que fazem parte da federação geram a chave em nome desta e não em nome próprio isoladamente.  
 Período para envio dos pedidos coletivos: 20/07 a 15/8.  
 Vaga remanescente: até 6/9(30 dias antes).  
 Substituição: até 16/9 (20 dias antes).

Trata-se de pedido de registro das candidaturas definidas em convenção, apresentado pelos partidos, federações ou coligações, no prazo definido em lei, ou seja, até 15/08. É importante ressaltar que o partido deve estar com o número do CNPJ válido junto à Receita Federal e devidamente anotado no TRL, até a data de realização de sua Convenção. O sistema não emite mensagem de chegada de pedido. Verificar constantemente.

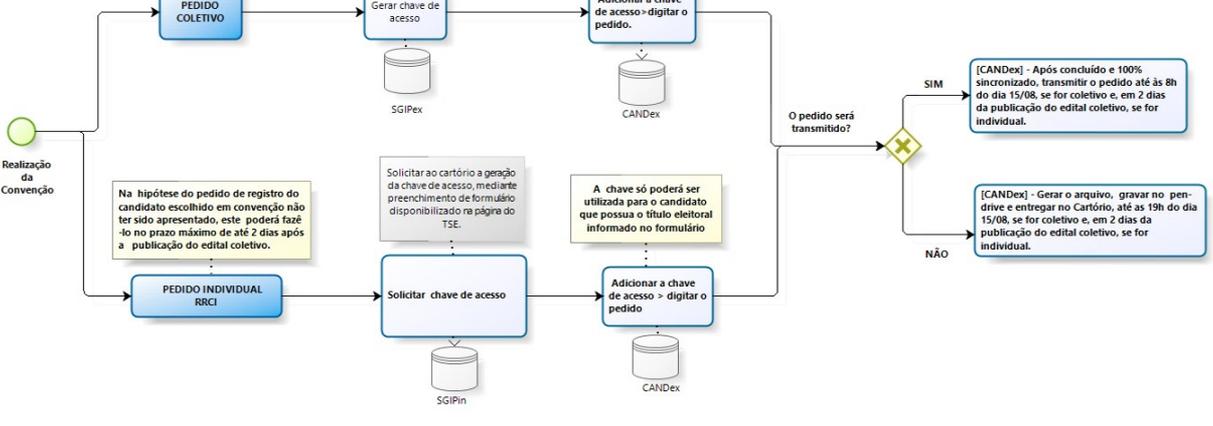
Na hipótese do pedido de registro do candidato escolhido em convenção não ter sido apresentado, este poderá fazê-lo no prazo máximo de até 2 dias após a publicação do edital coletivo.

SGIPex > Fazer login (presidente/delegado) > Eleições > Chave de acesso. Salvar no diretório. Não pode mudar o nome do arquivo

Entrar com a chave de acesso > clicar no +

Solicitar ao cartório a geração da chave de acesso, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na página do TSE.

A chave só poderá ser utilizada para o candidato que possua o título eleitoral informado no formulário



Caso o partido/federação/coligação não tenha apresentado o formulário DRAP, o representante será intimado, de ofício, para fazê-lo em 3 dias.

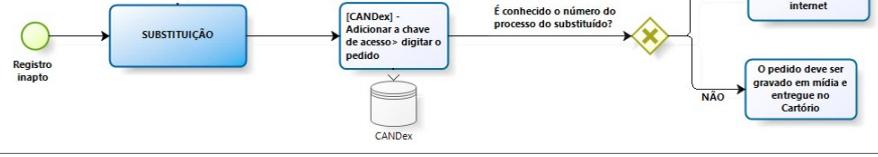


No caso de as convenções para a escolha de candidatas e candidatos não indicarem o número máximo previsto no caput deste artigo, os órgãos de direção dos respectivos partidos políticos ou da federação poderão preencher as vagas remanescentes, requerendo o registro em até 30 (trinta) dias antes do pleito



É utilizado para candidato que tiver registro indeferido, cancelado ou cassado, ou, ainda, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro.

Somente será aceito no CAND se o processo do candidato a ser substituído já tiver sido julgado definitivamente como indeferido, cassado, ou, ainda, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo d



**DADOS CRÍTICOS PARA O REGISTRO**

Nome e CPF corretos (atribuição de CNPJ pela Receita);

CEP do Município da eleição;

Certidões Negativas (caso positiva, deve providenciar certidão objeto e pé)

Endereço fiscal para atribuição de CNPJ (o candidato deve possuir comprovante de residência no seu nome para a abertura de conta bancária)

Comprovante de desincompatibilização (requerimento de afastamento com data de recebimento e Portaria com data a contar do requerimento)

Preenchimento da filiação partidária

Declaração de cor preta ou parda (conforme cadastro eleitoral)